



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto: Aquisição de rouparias e uniformes hospitalar, para atender a ala específica para tratamento de pacientes da COVID-19 do Hospital de Urgência e Emergência Dr. Augusto Chaves Rodrigues e UPA, em atendimento ao Decreto Municipal nº 206/2020, Decreto nº 609/2020 do Governo do Estado do Pará e Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz em virtude da necessidade de ampliar as ações de combate ao COVID-19, visando garantir maior segurança dos serviços prestados aos usuários Sistema Único de Saúde (SUS), bem como dos profissionais da área da saúde, que neste momento, estão em linha de frente ao combate à pandemia.

O objeto solicitado é de extrema importância na manutenção das atividades no enfrentamento do NOVO CORONAVÍRUS, para que possamos atender à ala específica destinada para internações de pacientes vítimas do COVID-19, no Hospital de Urgência e Emergência Dr. Augusto Chaves Rodrigues. Tais materiais servem para proteger o ambiente hospitalar, como também os profissionais do contato com vírus, bactérias outros componentes corporais dos pacientes, é fator importantíssimo para redução das infecções hospitalares.

3 – DA SOLUÇÃO:

Conforme memorando inicial, faz-se urgente a aquisição de rouparias e uniformes hospitalares em caráter emergencial, solicitado pela Gerência de Atenção Especializada, considerando o aumento do número de casos de COVID-19 no município, conforme demonstrativos em anexo, utilizando-se de adoção de medidas emergenciais para enfrentamento da pandemia, utilizando-se dos meios necessários, legais e disponíveis para Aquisições de tais materiais, e, considerando a urgência que o caso requer, sugere-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme disposto no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para contratação dos referidos fornecimentos.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação para aquisição através da dispensa de licitação, fundamentada Lei Nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso IV, *“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao, atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”*; Lei nº 13.979/2020, em seu art. 4º *“ É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*, considerando ainda Decreto nº 609/2020 do Governo do Estado do Pará e Decreto Municipal nº 206/2020 do Município de Marituba/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

As Especificações Técnicas e os quantitativos são àqueles contidos no Anexo I deste Termo de Referência.

6 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR dar-se-á pelo MENOR PREÇO praticado no mercado, conforme consta nas Cotações e no Mapa Comparativo de Preços que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, à Administração busca contratar a empresa: J.E.O. LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.121.725/0001-80, em virtude de esta ser conceituada pessoa jurídica experiente na execução da entrega, do objeto de contratação.

6.2. Destaca-se ainda que a empresa atua há alguns anos no mercado, sendo qualificada para atender com apreço as demandas do cenário atual de pandemia, onde necessita-se de um suporte rápido e eficaz para a saúde do Município.

7 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. Com relação à JUSTIFICATIVA DO PREÇO, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informamos que empresa: J.E.O. LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.121.725/0001-80, com o valor total de R\$ 355.900,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais), praticou o menor preço em relação as demais cotações apresentadas, sendo portando a proposta mais vantajosa para esta secretaria.

8 - DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS.

8.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada **imediatamente pela contratada** após a emissão do empenho e ordem de fornecimento, emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar os fornecimentos no prazo e local preteritamente indicados, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações;

9.2. Executar diretamente do fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

9.3. Cumprir com os fornecimentos no prazo da vigência;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos em desacordo com o estabelecido no termo de referência, em consonância com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.5. Se após o fornecimento dos materiais for encontrado alguma falha, o prestador deverá reparar a falha no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Secretaria;

9.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria, bem como para atendimento a assistência durante prazo da garantia;

9.7. Arcar com todos os encargos decorrentes do fornecimento, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

9.8. Dispor de meios de transportes necessários para a execução das atividades nos prazos, locais e horários estabelecidos neste instrumento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.9. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou preposto;

9.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas nas obrigações assumidas;

9.11. Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.12. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros;

9.13. Não permitir a utilização de quaisquer trabalhos de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

9.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Permitir o acesso ao local da execução do fornecimento, colaborando para as operações de entrada e saída de pessoal solicitados, observadas as normas de segurança;

10.2. Verificar a conformidade dos fornecimento com as especificações constantes no anexo deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;

10.4. Informar a contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento;

10.5. Efetuar devido empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

10.6. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições avençadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de atesto do recebimento definitivo;

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

11.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do fornecimento;

11.3. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem na proposta, devendo, para isto explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

Demof.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

11.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

11.6. A regularidade fiscal da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

11.7. Todos os custos com imposto, taxas e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;

11.8. Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte desta Secretaria Municipal de Saúde;

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência do Contrato de aquisição será de até 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.979/2020, art. 4º-H “Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública”. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto deste Termo de Referência cabe ao responsável por sua fiscalização, o servidor que será designado pela Secretaria Municipal de Saúde Marituba – PA.

13.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário;

13.3. O representante da CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou ocorrências observadas;

13.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes e necessárias.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba poderá:

14.2. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

14.3. Fica estabelecido o seguinte percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, inexecução ou desistência do contrato. *Sanção*

14.4. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Marituba, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais. *[Handwritten signature]*



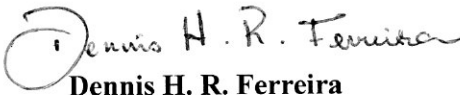
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

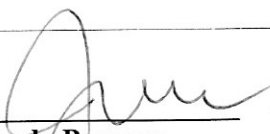


15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Marituba reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, somente após o responsável designado pela Secretaria para atestar a nota de empenho; aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequações dos itens entregues com as do anexo I deste Termo de Referência.

Marituba/Pa 27 de maio de 2020.


Dennis H. R. Ferreira
Diretor Administrativo/SESAU


Josué Lacerda Pompeu
Secretário Municipal de Saúde de Marituba – PA
Fundo Municipal de Saúde de Marituba – PA
Decreto nº 35/2020 – PMM/GAB

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

*Josué Lacerda Pompeu
Secretário Municipal de
Saúde de Marituba – PA
Decreto nº 35 / 20 - PMM / GAB.*



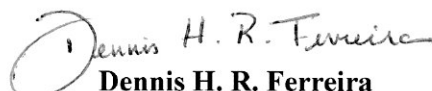
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

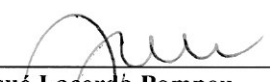


ANEXO I

AQUISIÇÃO DE ROUPARIAS E UNIFORMES HOSPITALAR

ITEM	UNIFORMES HOSPITALAR	UND	QUANT
1	Uniforme para médicos e enfermeiros (calça de brim e camisa de brim) cor azul	Unid	300
2	Uniforme para Técnico de Enfermagem (calça de brim e camisa de percal) cor verde	Unid	500
3	Uniforme para Serviços Gerais de tecido brim (calça e camisa) cor cinza	Unid	250
4	Conjunto para atendente de Oxford (calça e camisa)	Unid	150
ITEM	ROUPARIAS HOSPITALAR	UND	QUANT
5	Campo duplo p/ embalagem 2x2m	Und	200
6	Campo duplo p/ embalagem 60x60 cm	Und	200
7	Campo duplo p/ embalagem 80x80 cm	Und	200
8	Campo duplo p/ procedimento cirúrgico 90x90 cm	Und	200
9	Campo fenestrado 60x60 (orifício quadrado 5,5cm)	Und	200
10	Lençol para cama hospitalar (leito) de tecido percal com elástico e a logomarca da secretaria de saúde e setor de destino	Und	1000
11	Lençol para berço com elástico e a logomarca da secretaria de saúde e setor de destino	Und	500
12	Biombo de tecido brim com 3 metros	Und	30
13	LAPP completo contendo (01 capote de 02 metros, 01 pano duplo 2x2, 01 pano duplo 1,60x1,60, 01 pano duplo 1,20x1,20 em algodão cru)	Und	150
14	Batas de tecido popeline para paciente	Und	100
15	Capote de Tecido Brim - (Tamanho: 02 metros)	Und	200


Dennis H. R. Ferreira
Diretor Administrativo/SESAU


Josué Lacerda Pompeu
Secretário Municipal de Saúde de Marituba – PA
Fundo Municipal de Saúde de Marituba – PA
Decreto nº 35/2020 – PMM/GAB

Josué Lacerda Pompeu
Secretário Municipal de
Saúde de Marituba – PA
Decreto nº 35 / 20 - PMM / GAB.